

REGULAMENTO RANKING 2026

O RANKING DE SALTO DA LIGA HÍPICA DO VALE DO SINOS 2026, será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Regulamento, dos regulamentos da Federação Gaúcha dos Esportes Equestres e Confederação Brasileira de Hipismo.

I. DO RANKING DE SALTO

Art. 1º - O Ranking de Salto da LHVS constitui-se em uma competição de Salto Estadual (CSE) realizada em 6 (seis) etapas durante o ano, onde os pontos obtidos por cada cavaleiro e amazona, em cada etapa, são somados para a classificação final, nos termos do Capítulo V deste Regulamento.

Art. 2º - Poderão participar do **Ranking de Salto da LHVS** os cavaleiros e amazonas vinculados a uma das Entidades filiadas/convidadas, devidamente registradas na FGEE, **e mediante pagamento da taxa de participação no Ranking LHVS 2026.**

II. DAS ETAPAS

Art. 1º - As 6 (seis) etapas previstas para este ranking serão distribuídas ao longo do ano de 2026, da seguinte forma:

- 1ª Etapa (Hípica do Vale – **15 de março**)
- 2ª Etapa (Hípica da Serra – **26 de abril**)
- 3ª Etapa (Centro Hípico Vale do Sinos – **10 de maio**)
- 4ª Etapa (Hípica do Vale – **21 de junho**)
- 5ª Etapa (Local a definir – **26 de julho**)
- 6ª Etapa (Centro Hípico Vale do Sinos – **06 de setembro**)

Art. 2º - As etapas serão realizadas em um único dia, aos domingos, sempre que possível.

Art. 3º - A alteração das datas fixadas para a realização dos eventos deverá ser aprovada pela Diretoria/Entidades e comunicada com a maior antecedência possível.

Art. 4º - Não poderá haver coincidência de datas entre as etapas do **Ranking de Salto da LHVS** e os Campeonatos Brasileiros de Salto realizados no Estado, Campeonato Gaúcho, as Provas Noturnas da Brigada Militar e Exército, além de outros eventos de relevância.

Art. 5º - Desde que haja a concordância das demais entidades filiadas e a anuência da Diretoria da LHVS, a entidade promotora do evento poderá realizar o mesmo em outro local de sua escolha.

III. DAS CATEGORIAS EM DISPUTA

Art. 8 - O Ranking de Salto da LHVS será disputado nas seguintes alturas e categorias:

I. Série Escola

A. Altura 0,60m e 0,80m

II. Série Aspirante

A. Altura 0,90m – Ranking Aspirante Estreante

B. Altura 0,90m – Ranking Aspirante

III. Série Extra

A. Altura 1,00m – Ranking Jovem (jovem cavaleiro B e mini-mirim)

B. Altura 1,00m – Cavalos Novos 4 anos

C. Altura 1,00m – Ranking Amador (amador B e Master B)

D. Altura 1,00m – Ranking Profissional (Sênior Especial e Sênior)

IV. Série Preliminar

A. Altura 1,10m – Ranking (Amador A, Master A, Jovem Cav. A e Pré-mirim)

B. Altura 1,10m – Cavalos Novos 5 anos

C. Altura 1,10m – Ranking Profissional (Sênior Especial e Sênior)

V. Série Intermediária

A. Altura 1,20m – Ranking (Amador, Master, Jovem Cav. e Mirim)

B. Altura 1,20m – Cavalos Novos 6 anos

C. Altura 1,20m – Ranking Profissional (Sênior Especial e Sênior)

VI. Série Principal

A. Altura 1,30m – Ranking (Amador Top, Master Top, JC Top e Pré-júnior)

B. Altura 1,30m – Cavalos Novos 7 anos

C. Altura 1,30m – Ranking Profissional (Sênior Especial)

§ 1º - **ESCOLA 0,60m** - A partir do início do ano em que o aluno completar 7 anos e que nunca tenha participado de qualquer competição oficial igual ou superior a 0,90m (aspirante).

§ 2º - **ESCOLA 0,80m** - A partir do início do ano em que o aluno completar 8 anos e que nunca tenha participado de qualquer competição oficial igual ou superior a 0,90m (aspirante).

§ 3º - Considera-se **RANKING ASPIRANTE ESTREANTE**, o cavaleiro ou amazona que participe pela primeira vez no **Ranking de Salto da LHVS** na altura de 0,90m e que nunca tenha participado de qualquer competição oficial superior a 1,05m. A partir do início do ano em que o aluno completar 8 anos;

§ 4º - Considera-se **RANKING ASPIRANTE** todos os demais cavaleiros e amazonas na altura de 0,90m que se enquadram nesta categoria e que nunca tenha participado de qualquer competição oficial superior a 1,05m. A partir do

início do ano em que o aluno completar 8 anos;

§ 5º - Considera-se **RANKING JOVEM** o cavaleiro ou amazona na altura de 1,00m, até o fim do ano que completar **25** anos de idade.

§ 6º - Considera-se **RANKING AMADOR** o cavaleiro ou amazona na altura de 1,00 m a partir do ano em que completa **26** anos.

§ 7º - As categorias de **CAVALOS NOVOS** deverão seguir a normativa estabelecida pela Confederação Brasileira de Hipismo no ano vigente.

IV. DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - Será obrigatória a participação em pelo menos **4 (quatro)** etapas que forem realizadas, para o direito de disputar o título do **Ranking de Salto da LHVS**.

V. DA PONTUAÇÃO

Art. 10º - A pontuação obtida em cada etapa do **Ranking de Salto da LHVS** será para o cavaleiro ou amazona inscrito e não para o conjunto.

Art. 11º - Caso o concorrente participe com mais de um cavalo, a pontuação obtida será a do conjunto que obtiver a melhor classificação.

Art. 12º - Para a apuração da pontuação final de cada concorrente será descartada a menor pontuação dentre as **6 (seis)** etapas realizadas.

Art. 13º - Os pontos obtidos em cada etapa independem do número de concorrentes inscritos.

Art. 14º - A pontuação obtida em cada etapa será:

Classificação	Pontuação
1º Lugar	20 pontos
2º Lugar	17 pontos
3º Lugar	15 pontos
4º Lugar	13 pontos
5º Lugar	12 pontos
6º Lugar	11 pontos
7º Lugar	10 pontos
8º Lugar	9 pontos
9º Lugar	8 pontos
10º Lugar	7 pontos
11º Lugar	6 pontos
12º Lugar	5 pontos
13º Lugar	4 pontos
14º Lugar	3 pontos
15º Lugar	2 pontos
A partir do 16º Lugar	1 ponto

Para os Eliminados e fora do índice técnico – 0,5 pontos.

Art. 15º - Nas alturas de **0,60** e **0,80m**, havendo um ou mais participantes empatados em uma determinada posição, todos terão direito à pontuação reservada para aquela colocação. (Exemplo, se dois ou mais concorrentes empatarem em 1º lugar, ambos receberão 20 pontos, e o seguinte, 17 pontos, se houver empate em segundo, 15 pontos para todos os empatados em terceiro, e assim por diante).

Art. 16º - A pontuação da etapa final será a prevista no artigo 14, acrescida de 20% e com dificuldade técnica superior às anteriores.

Art. 17º - Os concorrentes que realizarem todas as etapas receberão 1 (um) ponto de bonificação adicional na pontuação final do **Ranking de Salto da LHVS**.

Art. 18º - A apuração final dos pontos do **Ranking de Salto da LHVS** será realizada para cada cavaleiro ou amazona da seguinte forma:

1. Adiciona-se a bonificação àqueles que participaram de todas as etapas;
2. Descarta-se o pior resultado obtido entre as 6 (seis) etapas, podendo ser inclusive provas não realizadas pelo concorrente;
3. Somam-se os pontos obtidos nas demais Etapas.

Art. 19º - Os critérios para desempate da pontuação, ao final do **Ranking de Salto da LHVS**, são os seguintes:

1. Melhor classificação (maior pontuação) durante as etapas ocorridas, considerando a bonificação concedida e o descarte do pior resultado;
2. Maior descarte;
3. Melhor resultado na última prova;
4. A aproximação ao tempo ideal na última etapa, inclusive nas categorias de **Aspirantes, 0,60m e 0,80m**;
5. Prevalecendo o empate, considera-se a aproximação da etapa anterior, e, se necessário da anterior a essa, tantas vezes quanto necessário.

I. DA PREMIAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 20º - Para as provas nas alturas de 0,60m e 0,80m serão entregues medalhas padronizadas da Liga Hípica do Vale do Sinos aos concorrentes classificados, dentro dos seguintes critérios:

1. Provas de **0,60 e 0,80m** - as medalhas serão concedidas a todos os concorrentes que terminarem empatados em primeiro lugar (sem

penalidades).

2. Nas provas de alturas de 0,60m e 0,80m poderão ser chamados à premiação os concorrentes classificados em segundo e terceiro lugar, se necessário, buscando premiar pelo menos 20% dos cavaleiros e amazonas de cada categoria.
3. Nas provas de alturas de 0,60m e 0,80m serão oferecidos, ainda, na premiação de pista, destaque para a melhor aproximação do tempo ideal.
4. As medalhas das premiações serão fornecidas pela Liga Hípica do Vale do Sinos, e as demais premiações serão custeadas pela entidade que sediar o evento.

Art. 21º - Nas demais categorias, a partir de 0,90m, serão entregues medalhas para os classificados na proporção de 1 (uma) para cada 4 (quatro) participantes da categoria.

§ 1º - Os vencedores destas categorias receberão troféus fornecidos pela entidade que sediar o evento.

§ 2º - O campeão, vice-campeão e terceiro lugar da Categoria Ranking serão premiados com troféus.

§ 3º - Na Prova Aberta das Séries 0,90m, 1,00m, 1,10m, 1,20m e 1,30m serão premiados o primeiro e o segundo colocado com medalha.

§ 4º - Fica a critério do promotor do evento a opção de premiar a Prova Aberta com troféu.

II. DA PREMIAÇÃO FINAL DO RANKING DA LHVS 2026

Art. 22º - Serão concedidos troféus do **Ranking de Salto da LHVS** para o Campeão, Vice-Campeão e terceiro colocado de cada categoria elencada no Capítulo III deste Regulamento. Para o Ranking de 0,60m e 0,80m – troféus até a 6ª colocação.

Art. 23º - Todos os concorrentes que tenham cumprido o número de etapas obrigatórias serão premiados com certificados ou Troféu de participação do Ranking.

III. DA INSCRIÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS

Art. 24º - Cada cavaleiro ou amazona deverá fazer a sua inscrição no **Ranking de Salto a LHVS** através do preenchimento de uma ficha online disponibilizado pela LHVS. A LHVS se reserva o direito de solicitar, quando achar necessário, documento de identidade.

§ 1º - A inscrição de cada concorrente deverá preceder ao início da primeira prova do **Ranking de Salto da LHVS** em que este participar.

§ 2º - Para cada Prova que o cavaleiro ou amazona participar, sem haver pago a taxa de inscrição da Liga, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade. Este acréscimo é cumulativo.

§ 3º - A Participação no Ranking deve ser efetivada até a terceira etapa, não sendo permitido entrar no Ranking da quarta etapa em diante. Atletas já inscritos no Ranking poderão trocar de altura no Ranking até a penúltima etapa, ou seja, não será possível “na última etapa” fazer a troca de altura no ranking.

Art. 25º - Os concorrentes da **Série Escola** deverão ser registrados no **Ranking de Salto da LHVS** em uma determinada altura, não sendo permitido competir valendo, em alturas diferentes. Nas demais séries, o concorrente poderá disputar o Ranking em duas alturas consecutivas.

Art. 26º - O concorrente que, ao longo do Concurso, passar para altura superior ou inferior àquela em que se inscreveu terá a seguinte modificação na sua pontuação:

1. Na mudança para altura superior haverá a perda de 50% (cinquenta por cento) dos pontos até então obtidos;
2. Na redução de altura o concorrente perderá todos os pontos já obtidos.

Art. 27º - A pontuação e a respectiva premiação recebida pelo concorrente estão submetidas à obtenção de um índice técnico, definido por pontuação referente a um máximo de 5 faltas. Concorrente com mais de 5 faltas não receberá sua pontuação para o ranking nem a premiação de pista, contando apenas a etapa para efeito de participações no concurso.

Art. 28º - Instrutores e outros profissionais concorrem ao Ranking nos seguintes critérios:

1. Podem se inscrever para o Ranking, em até duas alturas consecutivas, preferencialmente as mais altas;
2. Não poderão participar pelo Ranking em altura inferior a 1,00m;

Art. 29º - A responsabilidade pelo atendimento aos requisitos e consequente elegibilidade e participação no Ranking de Salto da LHVS é compartilhado entre o ATLETA e ENTIDADE a qual representa. Qualquer infração aos critérios gerará penalidades para ambos.

IV. DO CONCORRENTE EM PROVA ABERTA

Art. 30º - Prova Aberta compreende todos os concorrentes inscritos na Prova

Aberta mais os inscritos no Ranking naquela altura, menos Cavalos Novos 4 e 5 anos.

V. DO CONCORRENTE “HORS CONCOURS”

Art. 31º - Qualquer cavaleiro ou amazona poderá participar, sem obtenção de pontos no Concurso, em provas de altura diferente daquela de sua inscrição, com a finalidade de trabalharem cavalos – neste caso serão considerados concorrentes “*hors concours*” e não receberão nenhum tipo de premiação porventura existente na prova.

§ 1º - Após entrar em prova na condição “*hors concours*”, o cavalo só poderá realizar outro percurso no dia da competição com o mesmo ou outro concorrente na condição de “*hors concours*”.

VI. DOS CONJUNTOS

Art. 32º - Cada cavaleiro ou amazona poderá disputar o **Ranking de Salto da LHVS** com até dois cavalos na série Escola ou numa mesma altura nas demais séries.

Art. 33º - O número de participações de cada cavalo no Ranking de Escolas ou Aspirantes se limita a 4 (quatro) dentro de uma mesma Etapa (dia de competição), obedecendo o número de participação por altura conforme segue:

- Máximo 3 (três) participação em provas Escola 0,80m ou Escola 0,60m. Máximo 2 (duas) participações em provas de Aspirante. Se o cavalo participar da prova de Aspirante, o limite de participações se reduz a 3 (três) no acumulado de provas do dia, se mantendo o máximo 2 (duas) em Aspirantes.

- Aspirantes: O cavalo para participar da prova de Aspirantes deve estar registrado na FGEE. Os cavalos que competem com Aspirantes, PODERÃO participar nas provas de Escola 0,60m ou Escola 0,80m, conforme os limites estabelecidos.

Tabela de participações dos cavalos:

Alturas X Participações Cavalos		
Escola 0,60m	Escola 0,80m	Aspirante
0	1	2
1	-	2
1	1	1
1	3	-
2	2	-
3	1	-

Art. 34º - O cavalo que participar das provas de 1,00m ou superior, somente poderá participar de mais 1 (uma) prova em qualquer altura diferente, na mesma etapa.

VII. DO TRAJE DO CAVALEIRO E AMAZONA

Art. 35º - Os cavaleiros e amazonas da **Série Escola** deverão participar das competições, o que inclui o reconhecimento e a cerimônia de premiação, trajando culote branco ou bege, com cinto, botas pretas ou marrom e camiseta ou abrigo que represente a escola pela qual disputa o **Ranking de Salto da LHVS**.

§ 1º - Na falta da camiseta ou do abrigo, deverá usar camiseta polo branca;

§ 2º - Os concorrentes Aspirantes deverão utilizar uniforme oficial completo (casaca).

§ 3º - Enquanto montado, deverá sempre utilizar o capacete e colete de segurança, e, se tiver cabelos compridos, deverá mantê-los presos.

§ 4º - Atletas com até 18 anos de idade deverão usar colete, conforme regulamento da CBH independente da categoria, e nas Séries Escola e Aspirante, é obrigatório o uso de colete para todos os participantes, independente da idade.

Art. 36º - Para os concorrentes das provas a partir de 0,90m, é obrigatório o uso do uniforme completo.

VIII. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS

Art. 37º - As provas de Escolas e Aspirantes serão julgadas pela tabela A, com faixa de tempo estendida e com Tempo Ideal, AMBOS FECHADOS.

- A velocidade mínima para as provas de **ESCOLA 0,60m será de 325 m/min.**

- A velocidade mínima para as provas de **ESCOLA 0,80m e Aspirantes será de 350 m/min.**

- Penalidades por estar fora da faixa de tempo: Cada segundo excedido da faixa de tempo da prova (para cima ou para baixo), penalizará o concorrente em 1 (UM) ponto por cada segundo iniciado.

- A medição do percurso será com a rodinha lacrada. Será entregue ao júri que irá deslaccar e efetuar o cálculo do tempo antes do início da prova, se necessário o tempo poderá ser ajustado. Somente o armador, presidente do júri e seus membros terão acesso a medição e ao tempo.

- Todos os concorrentes de 0,60m e 0,80m com igualdade de faltas e dentro desta faixa de tempo estarão empatados na classificação.

Art. 38º - As provas com altura de 1,00m terão as seguintes características:

1. **Ranking Jovem 1,00m**, com faixa de tempo estendida e com Tempo Ideal, AMBOS FECHADOS
2. No **Ranking Amador 1,00m** poderá ser ao cronômetro, ou com desempate ao cronômetro.
3. A velocidade considerada será de 350 metros por minuto.
4. Cavalos Novos 4/5 anos competirão e terão sua classificação por tempo ideal.

Art. 39º - Nas demais alturas as características serão definidas pela entidade organizadora da etapa, que encaminhará à Diretoria Técnica da Liga Hípica do Vale do Sinos, para avaliar e aprovar o anteprograma da prova.

§ 1º - O anteprograma deverá ser apresentado à Diretoria Técnica da LHVS para aprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência.

Art. 40º - As provas deverão suceder-se com dificuldades crescentes em técnica durante o desenrolar do ano e serão disputadas com diferentes características a serem estabelecidas por cada Entidade por ocasião da elaboração do anteprograma, sendo a última com exigência maior do que as demais.

Art. 41º - Será usado como modelo o anteprograma padrão do Concurso de Salto Estadual da Liga Hípica do Vale do Sinos, sendo que nenhum anteprograma poderá ser divulgado sem a aprovação da Diretoria Técnica da LHVS e da Federação Gaúcha dos Esportes Equestres.

IX. DA ARMAÇÃO DE PERCURSO

Art. 42º - As provas de 0,60m e 0,80m deste concurso têm por finalidade única a formação e o preparo de jovens e adultos para o esporte; desta forma seus percursos deverão ser armados de maneira convidativa, segura e esportiva, devendo atender rigorosamente as diretrizes técnicas regulamentares.

X. DO JÚRI DE CAMPO

Art. 43º - Fica a critério da entidade organizadora a escolha dos oficiais de concurso, sendo necessário no mínimo 1 (um) armador oficial, 2 (dois) juízes oficiais e 1 (um) comissário oficial. Os demais participantes do Júri de Campo poderão ser estagiários.

- Não poderá armar a pista, um armador pertencente à entidade que organiza a etapa.

XI. DAS TAXAS

Art. 44° - As taxas a serem pagas pelos cavaleiros e amazonas para a participação no **Ranking de Salto da LHVS e etapas** são:

1. Taxa por Prova

1.2 Inscrição para as Séries Escola 0,60m e 0,80m: R\$ 160,00 por conjunto

1.3 Inscrição para as Séries a partir de Aspirantes até a altura de 1,30m incluindo cavalos novos: R\$ 180,00 por conjunto

1.4 Inscrição para 0,40m, xisinho, vara no chão e conjuntos HC: R\$ 65,00 por conjunto.

2. Taxa de Inscrição no Ranking de Salto da LHVS 2026

2.1 Para atletas pertencente a uma das entidades filiadas ou convidadas - R\$ 200,00 por cavaleiro ou amazona;

3. Cada atleta pode se inscrever em até duas alturas consecutivas no Ranking (exceto Escola) pagando taxa integral sobre a 2ª participação no Ranking.

4. Taxa anual de Entidade filiada ou Convidada na Liga Hípica do Vale do Sinos: R\$ 330,00. Pagamento deverá ser efetuado no máximo até o fim de fevereiro/2026.

5. Taxa para entidade organizadora de etapa:

5.1 Do valor da Taxa arrecadada de inscrição de cada conjunto na etapa, pela entidade organizadora, haverá repasse de R\$ 10,00 por concorrente, exceto alunos de Xisinho, vara no chão, 40cm e HC.

5.2 Cada entidade organizadora de etapa prestará contas à Liga Hípica do Vale do Sinos até o final do evento. Esta prestação de contas será baseada nos resultados de cada etapa.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45° - Por acordo de todas as entidades participantes, fica definido que o primeiro concorrente do Concurso a entrar em pista, em cada Prova, será um cavaleiro ou amazona pertencente à entidade que organiza a Etapa.

Art. 46° - A Prova poderá ser interrompida ou cancelada, pelo Júri de Campo, com anuência da Diretoria Técnica da LHVS, sempre que entender que esteja comprometida a segurança dos concorrentes.

Art. 47° - A continuidade da prova poderá ser no mesmo dia, ou a marcação de nova data será definida pela Diretoria da LHVS, em reunião com as Entidades participantes, convocadas para esse fim.

Art. 48° - Somente o instrutor ou representante poderá inscrever ou alterar conjuntos da sua Entidade.

Art. 49° - Alterações no dia da Prova, somente poderão ser solicitadas pelo

instrutor ou pelo representante nomeado da entidade, que deverá ocorrer na secretaria, antes do início da prova, e dependerão da anuência do Júri de Campo.

Art. 50° - Estrutura da Liga: A Liga Hípica do Vale do Sinos colocará a disposição da entidade organizadora de etapa os seguintes itens:

1 - Obstáculos (Jogo completo): Varas, testeiras, paraflancos, ganchos e ganchos de segurança e jogo de números. Eventuais danos, a entidade organizadora deverá repor o valor estipulado de cada material, conforme tabela a ser divulgada.

2 - Equipamento de cronometragem eletrônica.

3- O custo de transporte do material fica a cargo da entidade organizadora.

Art. 51° - Compete às entidades:

1. Repassar com até 3 dias de antecedência ao dia da prova, a lista de inscrições de sua responsabilidade, para a entidade que sediar o evento; Não se aplica a
2. O cavaleiro ou amazona que foi campeão individual de Campeonato Gaúcho (ou superior), estará isento da anuidade da LHVS para o ano, mas não recebe isenção do pagamento das etapas.

Art. 52° - Compete à Diretoria da Liga Hípica do Vale do Sinos:

1. Enviar periodicamente e dentro do menor prazo possível para as entidades participantes os resultados de cada etapa que forem fornecidos pelo júri de campo.

2. Apoiar a estruturação do evento com o objetivo de aprimorar sua organização.

3. Deliberar sobre casos omissos no presente Regulamento aprimorando-o quando necessário.

Mensagem da LHVS: Este ano de 2026 marca o início de um novo tempo para o nosso esporte: um tempo de união, profissionalismo e trabalho dedicado. Nosso objetivo é fortalecer e elevar a modalidade, tornando o Vale do Sinos e a Serra uma verdadeira referência de excelência e paixão.

Desde já agradecemos a todos os colaboradores, equipes, atletas, proprietários, parceiros e ao público que tornará esta competição possível. Contamos com a participação ativa de cada um para fazer desta jornada um marco inesquecível!"

Novo Hamburgo, 24 de fevereiro de 2026.

